EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de Credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando a SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços de saúde, visando à disponibilização de profissionais médicos, profissionais de enfermagem e demais especialidades da área da saúde, para atuação em atendimentos Ambulatoriais, Hospitalar, composição e apoio às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), realização de consultas, procedimentos, avaliações, diagnósticos, acompanhamento clínico e terapêutico, ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, emissão de laudos e demais atividades inerentes às respectivas áreas de atuação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade, integralidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação dos serviços listados neste item, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Especificações dos serviços e estimativa da contratação:

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Enfermeiro	Hora	69.120,00	R$ 41,99	R$ 2.902.348,80
2	Técnico de Enfermagem	Hora	93.600,00	R$ 26,92	R$ 2.519.712,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 5.422.060,80**
LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Clínico Geral	Hora	30.000,00	R$ 120,00	R$ 3.600.000,00
2	Ginecologista Obstetra	Hora	1.440,00	R$ 190,00	R$ 273.600,00
3	Ortopedista	Hora	1.440,00	R$175,00	R$ 252.000,00
4	Pediatra	Hora	1.440,00	R$ 160,01	R$ 230.414,40
TOTAL DO LOTE					**R$ 4.356.014,40**
LOTE 3					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Fisioterapeuta	Hora	14.400,00	R$ 29,61	R$ 426.384,00
2	Nutricionista	Hora	4.800,00	R$ 29,00	R$ 139.200,00
3	Terapeuta ocupacional	Hora	1.440,00	R$ 72,94	R$ 105.033,60
TOTAL DO LOTE					**R$ 670.617,60**
LOTE 4					

Item	Descrição	Un.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Consulta em fonoaudiologia em Clínica própria	Um.	2.000,00	R$ 89,83	R$ 179.660,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 179.660,00**
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					**R$ 10.628.352,80**

1.2. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir das **08:00 horas do dia 24 de novembro de 2026 até às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2026**, mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que apresentem toda a documentação solicitada referente à habilitação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa física;

3.2.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam penalidade ética com decisão definitiva;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado

3.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.11 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente, durante a vigência do Edital, no setor do Protocolo, situado à **Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 159, Centro, anexo à Secretaria Municipal de Administração**, nesta cidade e Estado, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

5.2. RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

A. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;

B. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

C. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

D. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

E. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.

F. Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;

5.2.2. RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

G. Observações: 1) Será considerada em situação regular a proponente cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa. 2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.2.3. RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

A. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo de credenciamento, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

B. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme item 15.3.2 e especificações dos subitens sequentes.

C. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, sendo as fórmulas indicadas no item 15.3.3 do Termo de Referência.

5.2.4. RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

A qualificação técnica dos interessados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

B. Solicitação formal de credenciamento, por meio de ofício encaminhado ao Município de Antonina, com o preenchimento da tabela correspondente ao item pretendido, conforme modelo constante do ANEXO XI;

C. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

D. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica respectivo Conselho conforme o objeto em questão, dentro do prazo de validade.

E. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES devidamente atualizado, quando aplicável;

F. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

G. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

H. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2.5. DECLARAÇÕES

Além das declarações constantes dos itens específicos acima, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal e não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;

B. A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei N° 9.854 de 27/10/99) e cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelos dos Anexos IV e V;

C. A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Credenciamento e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do Anexo VI;

D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei N° 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615, conforme modelo do Anexo VII.

E. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do Anexo VIII;

F. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do Anexo IX;

G. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do Anexo X;

5.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A. Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet.

B. Verificada a ausência ou a irregularidade de documentos exigidos para habilitação, a Administração poderá promover diligência destinada ao saneamento, complementação ou esclarecimento da documentação apresentada, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Para tanto, o interessado será formalmente notificado, por meio eletrônico ou outro meio idôneo, para suprir a irregularidade no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

2. A diligência não implicará inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a proposta, quando sua ausência comprometer a comprovação de requisito essencial, mas poderá abranger correções formais, atualização de documentos vencidos, esclarecimentos ou complementações necessárias à adequada análise da habilitação.

3. O não atendimento à diligência no prazo estipulado ensejará o indeferimento do pedido, sem prejuízo da possibilidade de nova apresentação da documentação durante a vigência do credenciamento.

C. Anualmente o Município exigirá das prestadoras credenciadas, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1.1 deste edital.

D. Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).

E. A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.

F. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

G. Em até 03 (três) dias úteis após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão de Seleção do Credenciamento se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 5;

H. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;

I. Em caso de deferimento, o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.

J. As decisões da Comissão de Seleção do Credenciamento que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação da decisão.

5.2.7. CRITÉRIOS DE DITRIBUIÇÃO DA DEMANDA – CONFORME ITEM 13.2 E SEGUINTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.7.1. A distribuição da demanda entre as empresas credenciadas será realizada por meio de sorteio público, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência;

5.2.7.2. Inicialmente, será realizado sorteio para definição de 03 (três) empresas credenciadas, as quais serão convocadas para início da execução dos serviços, conforme a demanda da Administração.

5.2.7.3. Para as demandas subsequentes, serão realizados novos sorteios, contemplando as demais empresas credenciadas ainda não convocadas, respeitando-se a ordem de classificação por sorteio e assegurando a alternância equitativa entre os credenciados.

5.2.7.4. O edital permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o ingresso de novas empresas a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos. As empresas que vierem a se credenciar posteriormente passarão a integrar o banco de prestadores e participarão dos sorteios futuros, em igualdade de condições com as demais.

6. DA EXTINÇÃO

6.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.

6.2. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

A. Pedido formalizado pelo credenciado;

B. Perda das condições de habilitação do credenciado;

C. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

D. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos “b” e “c”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. DO PREÇO

8.1. A Prefeitura Municipal de Antonina pagará pelos serviços o valor estabelecido no Termo de Referência.

8.2. Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 8, aplicável a todos os estabelecimentos.

8.3. O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.3.1: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.10.301.0030.2015 Assistência Médica, Odontológica e Sanitária *30.557,73*

299 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres) 282,14

300 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 71,70

301 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01369 1369 Serviços Hospitalares 1.463,94

556 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 1494 Recursos da saúde 17.538,38

298 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 494 494 Fontes da Saúde 11.201,57

***07.001.10.301.0030.2327 Assistência à atenção Primaria - Recursos SUS** 676.171,89*

306 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01495 1495 Atenção Básica 676.171,89

***07.001.10.301.0030.2328 Assistência à atenção Primaria - Recursos Estadual AP SUS** 1.635.730,00*

310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 1.635.730,00

***07.001.10.301.0030.2340 Assistência à atenção Primaria - Recurso Estadual para Investimentos de Estruturação** 568.402,44*

313 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 568.402,44

***07.001.10.302.0030.2329 Assistência a Saúde de Média e Alta complexidade** 353.371,00*

318 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01496 1496 SAMU 353.371,00

***07.001.10.302.0030.2341 Assistência a Saúde Média e Alta complexidade - Recurso Estadual para Investimentos de Estruturação** 224.848,20*

319 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 224.848,20

***07.001.10.304.0030.2015 Assistência Médica, Odontológica e Sanitária** 28.498,53*

323 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres) 28.498,53

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimento acerca do presente edital poderão ser encaminhados por qualquer interessado de maneira presencial, no mesmo endereço indicado para apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento, **até 03 (três) dias úteis antes da data de início do prazo indicado no item 1.2 deste Edital**.

10.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido de forma fundamentada pelos mesmos meios indicados no item anterior, até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento dos pedidos de credenciamento, sob pena de preclusão.

10.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento:

10.4. Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do edital e, quando cabível, a reabertura dos prazos, assegurada a ampla publicidade do ato.

10.5. Os esclarecimentos, impugnações e respectivas decisões serão divulgados nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital, garantindo transparência e acesso aos interessados.

11. DA COMISSÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Antonina/PR nomeará a Comissão de Seleção formada por 3 (três) membros do quadro de servidores efetivos da Secretaria, com atribuição de analisar os documentos apresentados, bem como avaliar as propostas conforme os critérios constantes deste Edital e do Termo de Referência.

11.2. Em caso de vacância, a Secretaria Municipal de Saúde definirá a complementação do quadro da Comissão de Seleção.

11.3. Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas às pessoas jurídicas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

11.4. As decisões e manifestações da Comissão de Seleção serão formalizadas mediante lavratura de ata, devidamente assinada por todos os seus membros.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da publicação do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser protocolado presencialmente, pelo mesmo canal utilizado para apresentação dos documentos de credenciamento.

12.2. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

13. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA – VALIDADE DOS PEDIDOS ANTERIORES

13.1. No caso de republicação do instrumento convocatório, os pedidos de credenciamento protocolados durante a vigência da versão anterior do edital permanecem válidos, desde que compatíveis com as disposições da versão retificada.

13.2. Fica facultado aos interessados complementar, atualizar ou substituir documentos eventualmente afetados pelas alterações promovidas, quando necessário, podendo a Administração promover diligência para saneamento ou esclarecimento.

13.3. A manutenção da validade dos pedidos anteriormente protocolados não prejudica a análise técnica pela Administração, nem dispensa o atendimento às exigências previstas na versão vigente do edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2. A pessoa jurídica interessada em se credenciar, ao apresentar documentos de habilitação e estando estes dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

14.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Antonina, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

14.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

14.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo III – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menores;

Anexo V – Declaração de Reserva de cargos;

Anexo VI – Declaração de que se sujeita às condições do Edital;

Anexo VII – Declaração de não emprego de funcionário público;

Anexo VIII – Declaração de inexistência de vínculo com a entidade contratante;

Anexo IX – Declaração de não condenação judicial;

Anexo X – Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos;

Anexo XI – Pedido de Credenciamento;

Anexo XII – Minuta do Contrato;

14.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

Antonina, 19 de novembro de 2026.

JOAO PAULO NUNES:04226541910

Assinado de forma digital por JOAO PAULO NUNES:04226541910
Dados: 2026.11.19 18:27:39 -03'00'

João Paulo Nunes

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Documento integrante deste Edital, disponibilizado em arquivo separado)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do proponente ser ME ou EPP).

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº_____, do CPF sob o Nº_____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº ___/2026, que:

I – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual ou Municipal);

II – não se encontra suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Município de Antonina/PR ou com qualquer órgão da Administração Pública;

III – inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e contratação, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos posteriores que venham a alterar essa condição;

IV – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Observação: Os proponentes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Credenciamento e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do edital Nº xx/2026, instaurada pelo Município de Antonina não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ENTIDADE CONTRATANTE

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social) (CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XI

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº XX/2026 do Município de Antonina, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

LOTE XX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT. MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1			( )		R$ ( )
2			( )		R$ ( )
3			( )		R$ ( )
TOTAL			R$ ( )		

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0xx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA, E……

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada na XXXXX, bairro Centro, município de Antonina, estado do Paraná, CEP 83.370-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, ……., inscrita no CNPJ sob o n.º ,com sede ……, neste ato representada por. ……., inscrita no CPF sob o nº ……., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. xxx/2026 – Edital de Credenciamento n. xxx/2026 e Lei federal nº 14.133, e suas alterações, vigente e pertinente à matéria, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo n. xx/2026 – Edital de Credenciamento n. xxx/2026, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, visando a disponibilização de profissionais médicos, profissionais de enfermagem e demais especialidades da área da saúde, para atuação em atendimentos Ambulatoriais, Hospitalar, composição e apoio às Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), realização de consultas, procedimentos, avaliações, diagnósticos, acompanhamento clínico e terapêutico, ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, emissão de laudos e demais atividades inerentes às respectivas áreas de atuação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade, integralidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A pessoa jurídica signatária se compromete a prestar os seguintes serviços, conforme os termos constantes do Pedido de Credenciamento:

LOTE XX					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1					
2					
XX	(...)				
TOTAL					**R$ XXXXXX,XX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

07.001.10.301.0030.2015 Assistência Médica, Odontológica e Sanitária *30.557,73*

299 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres) 282,14

300 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01303 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 71,70

301 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01369 1369 Serviços Hospitalares 1.463,94

556 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 1494 Recursos da saúde 17.538,38

298 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 494 494 Fontes da Saúde 11.201,57

07.001.10.301.0030.2327 Assistência à atenção Primaria - Recursos SUS *676.171,89*

306 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01495 1495 Atenção Básica 676.171,89

07.001.10.301.0030.2328 Assistência à atenção Primaria - Recursos Estadual AP SUS *1.635.730,00*

310 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 1.635.730,00

07.001.10.301.0030.2340 Assistência à atenção Primaria - Recurso Estadual para Investimentos de Estruturação *568.402,44*

313 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 568.402,44

07.001.10.302.0030.2329 Assistência a Saúde de Média e Alta complexidade *353.371,00*

318 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01496 1496 SAMU 353.371,00

***07.001.10.302.0030.2341 Assistência a Saúde Média e Alta complexidade - Recurso Estadual para Investimentos de Estruturação** 224.848,20*

319 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31334 31334 HOSPSUS 224.848,20

***07.001.10.304.0030.2015 Assistência Médica, Odontológica e Sanitária** 28.498,53*

323 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres) 28.498,53

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- Os valores são os constantes do edital de credenciamento e da proposta apresentada.

5.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às horas efetivamente executadas e comprovadas, vedado qualquer pagamento por horas não realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

6.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;

6.6. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.7. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

6.8. Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.9. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

6.10. Prover o apoio necessário à execução das atividades, garantindo condições mínimas de infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente a proposta aprovada, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços;

7.2. Realizar as atividades respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. Garantir a presença do profissional nas datas e horários acordados;

7.4. Manter comunicação permanente com a Secretaria de Saúde para ajustes e adequações necessárias;

7.5. Apresentar relatórios de atividades, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.6. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente e com a legislação vigente;

7.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.10. Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.12. Submeter previamente, por escrito, à CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas anteriormente.

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.14. Cumprir fielmente o Termo de Referência.

7.15. Manter a ordem e a regularidade dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do atestado de execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhados da lista de frequência assinada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, bem como o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CREDENCIADO às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

9.3. Constituem infrações contratuais, dentre outras:

I – o descumprimento de prazos, condições ou determinações estabelecidas no edital, no contrato ou pela fiscalização;

II – a execução do objeto em desconformidade com as especificações técnicas;

III – a prestação de informações inexatas ou a criação de embaraços à fiscalização;

IV – o abandono, interrupção injustificada ou execução irregular dos serviços;

V – a não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

9.4. Verificado o descumprimento de obrigação contratual, o credenciado será formalmente notificado pela Administração para sanar a irregularidade no prazo fixado, salvo situações de gravidade que justifiquem a aplicação imediata de sanção.

9.5. Persistindo a irregularidade após a notificação, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade;

II – multa moratória, no caso de atraso injustificado, fixada em 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao acumulado de 5% (cinco por cento);

III – multa compensatória por inexecução parcial, fixada em até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

IV – multa compensatória por inexecução total, fixada em até 20% (vinte por cento) do valor estimado da obrigação assumida;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves.

9.6. Não será aplicada multa quando o atraso decorrer de motivo justificado e aceito pela Administração, de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.7. A aplicação de sanções observará processo administrativo sancionador próprio, com prévia notificação do credenciado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser interposto recurso administrativo na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.8. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos ao credenciado, compensadas administrativamente ou cobradas judicialmente, não afastando a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.9. O pagamento da multa não exime o credenciado do cumprimento das obrigações contratuais nem da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da infração.

9.10. Na aplicação das penalidades serão considerados a gravidade da infração, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por acordo entre as partes;

b) Unilateralmente, por inadimplemento das obrigações assumidas;

c) Em caso de falecimento, incapacidade civil ou dissolução da CONTRATADA;

d) Por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de

aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.2 As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Antonina/PR, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Antonina/Pr,___de_____de 2026.

XXXXXXXX

Prefeita do Município de Antonina

Contratante

xxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

.....

Contratada